ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº , DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas com a modernização de infraestrutura hídrica através da perfuração de poços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

09.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rubrica: 15 605 2022 2100 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Valor: R$ 157.500,00

Elementos de Despesas
4490.51 – Obras e Instalações R$ 150.000,00

Fonte: 1520 - Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
4490.51 – Obras e Instalações R$ 7.500,00

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários

Finalidade: Liquidação das despesas com Perfuração de Poços

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CFA8-7ED9-66C1-6179

Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 07 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CFA8-7ED9-66C1-6179

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas com a modernização de infraestrutura hídrica através da perfuração de poços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

09.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rubrica: 15 605 2022 2100 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Valor: R$ 157.500,00

Elementos de Despesas
4490.51 – Obras e Instalações R$ 150.000,00

Fonte: 1520 - Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
4490.51 – Obras e Instalações R$ 7.500,00
Fonte: 1001 – Recursos Ordinários

Finalidade: Liquidação das despesas com Perfuração de Poços

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CFA8-7ED9-66C1-6179

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CFA8-7ED9-66C1-6179

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº /2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas com a modernização de infraestrutura hídrica através da perfuração de poços.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

A consideração desse Legislativo.

Bananeiras, em 07 de outubro de 2021

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marques Batista
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CFA8-7ED9-66C1-6179

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFA8-7ED9-66C1-6179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 084.733.794-46) em 07/10/2021 12:02:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/CFA8-7ED9-66C1-6179